



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco - 01, Térreo - Benfica - CEP: 60.020-270

Fortaleza-Ce - Fone: 3366-7396

Portaria nº 6299/PROGEP/UFC, de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a realização de parte da jornada de trabalho em atividades de capacitação pelos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) lotados em unidades acadêmicas, durante o recesso acadêmico estabelecido no Calendário Universitário, no período de 04 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 28 - d do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e no art. 17 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Ceará e,

CONSIDERANDO o calendário acadêmico de 2025 aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Ceará;

CONSIDERANDO que, durante o recesso acadêmico, há redução das atividades administrativas desempenhadas pelos servidores TAEs lotados em unidades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 10 (OE10) do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027 da Universidade Federal do Ceará, que visa a garantia de excelência na Gestão de Pessoas e se baseia na política de desenvolvimento dos servidores, bem como nas necessidades e nos pilares institucionais, com o propósito de promover a difusão do conhecimento;

CONSIDERANDO a análise pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Relatório da Pesquisa de Clima Organizacional 2023 da UFC, que prevê ações de capacitação nas áreas de relacionamento interpessoal, gestão de conflito, condutas éticas, entre outros cursos de desenvolvimento de pessoas;

CONSIDERANDO a expansão do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) para toda a Universidade realizada neste ano de 2025, incluindo as unidades acadêmicas,

RESOLVE:

Art. 1º Facultar, no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC), aos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) lotados em unidades acadêmicas (Centros, Faculdades, Institutos e Campi do Interior) a possibilidade de conciliar a jornada de trabalho administrativa com atividades de capacitação, durante o período de **04 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025**.

§ 1º Estão sujeitos ao disposto no *caput* deste artigo apenas os servidores com carga horária semanal de 40 horas que se enquadrem em um dos seguintes grupos:

- a) Participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) de sua respectiva unidade, na modalidade presencial;
- b) Não participantes do PGD.

§ 2º Os TAEs têm a possibilidade, mediante prévia anuência com a chefia imediata, de cumprir uma jornada diária de 8 (oito) horas, distribuídas da seguinte maneira:

I - 6 (seis) horas dedicadas às atividades administrativas.

II - 2 (duas) horas destinadas à participação em cursos de capacitação.

Art. 2º No caso dos servidores que optarem pela realização de cursos de capacitação para fins de jornada administrativa, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O servidor deverá escolher entre o(s) curso(s) da temática de “**Equidade, Diversidade e Inclusão**” promovidos pela Escola Virtual da ENAP, cuja lista está disponibilizada no endereço <https://oquevoceestaprocurando.my.canva.site/edi-cursos-recesso-academico>.

II - Os cursos devem ser realizados e concluídos com aprovação dentro do período de 04 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025;

III - Após a conclusão do curso de capacitação, o servidor deverá encaminhar o certificado de conclusão à sua chefia imediata, **até o dia 30 de setembro de 2025**, para ciência e análise;

IV - Caso o servidor participe do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) de sua unidade, deverá registrar a conclusão do curso como uma "entrega" no sistema Polare, conforme orientações disponíveis nos tutoriais e manual acessíveis no portal do PGD da Universidade Federal do Ceará (UFC), no endereço <https://pgd.ufc.br>.

V - É responsabilidade do servidor acompanhar o período de disponibilidade dos cursos e realizar sua matrícula.

§ 1º Fica expressamente vedada a realização dos cursos de capacitação durante a jornada de 6 (seis) horas diárias destinadas às atividades administrativas.

§ 2º Os cursos realizados para fins compensação de horas no recesso para comemoração das festas do final do ano (Portaria nº 5023/PROGEP/UFC, de 16 de outubro de 2024) não podem ser utilizados para o mesmo fim desta Portaria.

Art. 3º Cada unidade deverá organizar-se de forma a garantir a continuidade do atendimento ao público e seu regular funcionamento.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados pela chefia imediata ou autoridade superior para comparecer ou realizar atividades durante o expediente integralmente administrativo, em casos de necessidade de serviço, a critério da chefia imediata.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas resolver os casos omissos na aplicação desta Portaria e divulgar orientações específicas quanto à forma de compensação das horas.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 6292/PROGEP/UFC, de 01 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Marilene Feitosa Soares

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Universidade Federal do Ceará - UFC



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/08/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5786382** e o código CRC **CEC1802A**.

Referência: Processo nº 23067.042392/2025-71

SEI nº 5786382